

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212910

Aos dezoito dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-029**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-029, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do

contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze)

meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-029 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 29 de Outubro de 2021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 14.145.791/0001-52
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 33.977.343/0001-60
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20212910, celebrada entre o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-029.

Empresa: A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 33.977.343/0001-60, estabelecida à AL. GRAJAU, QD. 6, LT 18, SALA 02, NOVO ESTRELA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTÔNIO SANTOS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 015.822.022-65, R.G. nº 6722458 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA ANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	METRO QUADRA	336.00	49,950	16.783,20
00002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO CÚBICO	32.00	544,900	17.436,80
00003	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO CÚBICO	107.00	250,950	26.851,65
00004	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRA	6,720.00	2,850	19.152,00
00005	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO	4,032.00	2,150	8.668,80
00006	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	METRO QUADRA	1,344.00	20,550	27.619,20
00007	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRA	4,032.00	20,550	82.857,60
00008	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	METRO QUADRA	67.00	6,850	458,95
00009	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRA	430.00	1,450	623,50
00010	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRA	4,032.00	2,650	10.684,80
00011	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRA	302.00	8,150	2.461,30
00012	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRA	269.00	29,550	7.948,95
00013	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRA	4,032.00	3,000	12.096,00
00014	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRA	4,032.00	6,550	26.409,60
00015	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRA	4,032.00	6,550	26.409,60
00016	REMOÇÃO DE TESOURELAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	45.00	73,550	3.309,75
00017	REMOÇÃO DE TESOURELAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	224.00	0,550	123,20
00018	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	224.00	0,550	123,20
00019	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	224.00	0,550	123,20
00020	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO	2,240.00	0,500	1.120,00

	EAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
00018	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO	538.00	0,350	188,30
00019	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	90.00	10,850	976,50
00020	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	403.00	1,050	423,15
00021	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	179.00	7,850	1.405,15
00022	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UNIDADE	45.00	162,000	7.290,00
00023	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	METRO QUADRA	44,800.00	3,000	134.400,00
00024	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UNIDADE	112.00	728,050	81.541,60
00025	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	METRO QUADRA	10,752.00	1,800	19.353,60
00026	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	METRO QUADRA	10,752.00	0,700	7.526,40
00027	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	METRO QUADRA	10,752.00	1,700	18.278,40
00028	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	METRO CÚBICO	18.00	77,300	1.391,40
00029	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	METRO CÚBICO	130.00	46,150	5.999,50
00030	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	METRO CÚBICO	13.00	46,850	609,05
00031	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	METRO QUADRA	213.00	195,050	41.545,65
00032	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	QUILO	896.00	20,400	18.278,40
00033	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	QUILO	314.00	16,150	5.071,10
00034	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	METRO CÚBICO	13.00	881,950	11.465,35
00035	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	METRO	179.00	112,200	20.083,80
00036	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	METRO	72.00	92,200	6.638,40
00037	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	METRO	179.00	105,650	18.911,35
00038	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESP. 9CM) DE PAREDES COM	METRO QUADRA	672.00	99,250	66.696,00

	ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014			
00039	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), P METRO QUADRA ARA USO INTERNO, COM DUAS FACES	672.00	102,950	69.182,40
00040	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P			
00040	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA METRO QUADRA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO	134.00	485,900	65.110,60
00041	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021			
00041	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA N METRO QUADRA ãO APARELHADA PARA TELHADOS ON	896.00	24,200	21.683,20
00042	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA N METRO QUADRA ãO APARELHADA PARA TELHADOS CE	1,344.00	53,950	72.508,80
00043	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA N METRO QUADRA ãO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÊRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	4,032.00	22,430	90.437,76
00044	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM TELHADOS DE MAIS METRO QUADRA DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA	4,032.00	19,000	76.608,00
00045	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	2,016.00	101,900	205.430,40
00046	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MA METRO QUADRA IS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA	1,344.00	23,750	31.920,00
00047	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	22.00	1.056,350	23.239,70
00048	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADE UNIDADE IRA NÃO APARELHADA, CERÂMICA	13.00	1.491,550	19.390,15
00049	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019			
00050	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADE UNIDADE IRA NÃO APARELHADA, ONDULADA			
00051	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019			
00052	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIX METRO QUADRA E, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INC	2,016.00	15,470	31.187,52
00053	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019			
00054	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = METRO QUADRA 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL	1,568.00	75,450	118.305,60
00055	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019			

00051	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA CO METRO M ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMEN CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	224.00	32,000	7.168,00
00052	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 METRO MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIX CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	134.00	96,000	12.864,00
00053	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLA METRO QUADRA N, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUS TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	4,480.00	50,000	224.000,00
00054	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLU METRO QUADRA SIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_ FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	1,792.00	73,150	131.084,80
00055	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES CO METRO QUADRA MERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	4,032.00	82,300	331.833,60
00056	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2 METRO 017	806.00	2,600	2.095,60
00057	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁL METRO ICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	1,792.00	12,400	22.220,80
00058	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 METRO MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EME CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3,548.00	77,500	274.970,00
00059	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESEN METRO VOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO T CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1,075.00	93,400	100.405,00
00060	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE METRO DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE V RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	538.00	57,500	30.935,00
00061	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar METRO QUADRA	376.00	805,000	302.680,00
00062	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU UNIDADE MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210C KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	34.00	930,500	31.637,00
00063	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU UNIDADE MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210C KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67.00	1.013,700	67.917,90
00064	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm METRO QUADRA	323.00	712,500	230.137,50
00065	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPE UNIDADE RADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	45.00	2.073,150	93.291,75
00066	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPE UNIDADE RADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, E PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO,	22.00	4.157,000	91.454,00

2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021				
00067	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPER UNIDADE ADO. AF_01/2021	45.00	882,000	39.690,00
MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021				
00068	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, - Marca.: SILVANA UNIDADE	224.00	98,500	22.064,00
FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				
00069	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR - Marca.: SILVANA UNIDADE	90.00	98,500	8.865,00
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				
00070	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - Marca.: OROLUX UNIDADE	134.00	37,250	4.991,50
LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P				
00071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 12 DI - Marca.: TRAMONTIN UNIDADE	32.00	458,200	14.662,40
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
00072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 24 DI - Marca.: TRAMONTIN UNIDADE	45.00	664,600	29.907,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
00073	Revisão de ponto de luz UNIDADE	538.00	108,800	58.534,40
00074	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W - Marca.: AVANT UNIDADE	90.00	284,700	25.623,00
00075	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W - Marca.: AVANT UNIDADE	538.00	411,800	221.548,40
00076	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W - Marca.: AVANT UNIDADE	67.00	276,400	18.518,80
00077	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W - Marca.: AVANT UNIDADE	161.00	413,500	66.573,50
00078	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMý, ANTI-CHAM A 450/750 V, PARA CIRCUITOS TE - Marca.: NEWFLEX METRO	5,600.00	5,200	29.120,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMý, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
00079	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMý, ANTI-CHAM A 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS T - Marca.: NEWFLEX METRO	2,240.00	7,050	15.792,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMý, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
00080	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMý, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERM - Marca.: NEWFLEX METRO	5,600.00	8,700	48.720,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMý, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
00081	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMý, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TER - Marca.: NEWFLEX METRO	2,240.00	8,600	19.264,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMý, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
00082	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMý, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERM - Marca.: NEWFLEX METRO	4,480.00	9,850	44.128,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMý, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
00083	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 6 MMý. ANTI-CHAMA METRO	1.792.00	11,200	20.070,40

	0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TER - Marca.: NEWFLEX CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMý, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
00084	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMý, ANTI-CHAMA METRO 450/750 V, PARA CIRCUITOS TER - Marca.: NEWFLEX CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMý, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,360.00	19,950	67.032,00
00085	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMý, ANTI-CHAMA METRO 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TE - Marca.: NEWFLEX CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMý, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,344.00	17,000	22.848,00
00086	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUIND UNIDADE O SUPORTE E PLACA - FORNECIMEN - Marca.: TRAMONTIN INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	224.00	27,300	6.115,20
00087	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUIN UNIDADE DO SUPORTE E PLACA - FORNECIME - Marca.: TRAMONTIN INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	179.00	43,350	7.759,65
00088	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUIN UNIDADE DO SUPORTE E PLACA - FORNECIME - Marca.: TRAMONTIN INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	224.00	59,400	13.305,60
00089	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INC UNIDADE LUINDO SUPORTE E PLACA - FORNE - Marca.: TRAMONTIN TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	224.00	29,000	6.496,00
00090	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INC UNIDADE LUINDO SUPORTE E PLACA - FORNE - Marca.: TRAMONTIN TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	90.00	31,750	2.857,50
00091	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMB UNIDADE UTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPO - Marca.: TRAMONTIN INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	90.00	48,200	4.338,00
00092	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE UNIDADE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ - Marca.: TRAMONTIN DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	67.00	12,450	834,15
00093	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE UNIDADE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ - Marca.: TRAMONTIN DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	45.00	13,000	585,00
00094	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE UNIDADE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ - Marca.: TRAMONTIN DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	45.00	14,000	630,00
00095	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE UNIDADE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ - Marca.: TRAMONTIN DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	34.00	14,050	477,70
00096	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE UNIDADE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ - Marca.: TRAMONTIN DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	34.00	15,300	520,20
00097	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 UNIDADE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Marca.: TRAMONTIN DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	45.00	64,100	2.884,50
00098	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20 UNIDADE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Marca.: TRAMONTIN	45.00	66,200	2.979,00

	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
00099	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 UNIDADE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Marca.: TRAMONTIN	34.00	66,200	2.250,80
	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
00100	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32 UNIDADE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Marca.: TRAMONTIN	67.00	68,750	4.606,25
	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
00101	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 4 UNIDADE 0A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Marca.: TRAMONTIN	22.00	93,250	2.051,50
	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
00102	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO UNIDADE	112.00	301,850	33.807,20
00103	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECI UNIDADE MENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 - Marca.: FORTLEV	13.00	538,500	7.000,50
	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021			
00104	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECI UNIDADE MENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 - Marca.: FORTLEV	13.00	1.225,300	15.928,90
	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021			
00105	Revisão de ponto de água UNIDADE	403.00	144,000	58.032,00
	..			
00106	Revisão de ponto de esgoto UNIDADE	403.00	175,450	70.706,35
	..			
00107	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2? , FORNECIDA E INS UNIDADE TALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. - Marca.: TIGRE	45.00	32,900	1.480,50
	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2? , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016			
00108	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= - Marca.: TIGRE UNIDADE	22.00	549,000	12.078,00
	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020			
00109	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO UNIDADE	67.00	281,900	18.887,30
00110	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO UNIDADE	67.00	254,450	17.048,15
00111	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENT UNIDADE O E INSTALACAO. AF_01/2020 - Marca.: LUZARTE	22.00	430,700	9.475,40
00112	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 - Marca.: LUZARTE UNIDADE	22.00	653,200	14.370,40
	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
00113	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 UNIDADE CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECI - Marca.: HIGIBAN	22.00	602,250	13.249,50
	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020			
00114	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMEN UNIDADE TO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FO - Marca.: HIGIBAN	22.00	304,000	6.688,00
	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
00115	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMEN UNIDADE TO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - F - Marca.: HIGIBAN	22.00	338,900	7.455,80
	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
00116	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2? X 1.1/2? PARA TANQ UNIDADE UE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LA - Marca.: FORTLEV	67.00	30,950	2.073,65
	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2? X 1.1/2? PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
00117	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, UNIDADE PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO - Marca.: LUZARTE	45.00	254,100	11.434,50
	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			

00118	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVAT ÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECI - Marca.: CONSTRUI TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	90.00	59,550	5.359,50
00119	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA B RANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	54.00	395,100	21.335,40
00120	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO «", INCL USIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INST - Marca.: FORTLEV KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO «", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	22.00	49,550	1.090,10
00121	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO «", INCLU SIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTA - Marca.: FORTLEV KIT DE REGISTRO DE AVETA BRUTO DE LATÃO «", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	45.00	55,200	2.484,00
00122	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA - Marca.: LUZARTE VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	32.00	610,150	19.524,80
00123	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: CONS TRUINOX	METRO	22.00	1.015,350	22.337,70
00124	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRI OS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	18.00	1.677,600	30.196,80
00125	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRI OS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	13.00	964,650	12.540,45
00126	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIO S - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	9.00	755,950	6.803,55
00127	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA D E AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CONJUNTO	9.00	1.168,950	10.520,55
00128	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CO NCRETO INTERNAS, COM COLHER DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	METRO QUADRA	3,136.00	5,150	16.150,40
00129	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PL ACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POP REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	METRO QUADRA	2,240.00	69,750	156.240,00
00130	REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 COM ADIÇÃO DE PLASTI REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	METRO QUADRA	3,136.00	39,300	123.244,80
00131	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 COM ADIÇÃO DE PLAST EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	METRO QUADRA	1,344.00	34,610	46.515,84
00132	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	METRO	1,030.00	13,050	13.441,50
00133	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ES MALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	METRO QUADRA	4,480.00	68,250	305.760,00
00134	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PO RCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 C REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES	METRO QUADRA	896.00	208,500	186.816,00

DE ÁREA MAIOR QUE 10 MY. AF_06/2014				
00135	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO E METRO SMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45	4,480.00	10,800	48.384,00
00136	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	672.00	120,900	81.244,80
00137	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIME METRO QUADRA NTO (EXTERNO)	1,568.00	150,400	235.827,20
00138	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIME METRO QUADRA NTO (INTERNO)	448.00	21,850	9.788,80
00139	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE METRO QUADRA SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	896.00	13,950	12.499,20
00140	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE S METRO QUADRA INTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	13,440.00	2,700	36.288,00
00141	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UM METRO QUADRA A DEMÃO. AF_06/2014	13,440.00	16,400	220.416,00
00142	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLI METRO QUADRA CA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF	2,150.00	18,750	40.312,50
00143	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM METRO QUADRA PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	8,960.00	13,450	120.512,00
00144	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA METRO QUADRA DEMÃO. AF_06/2014	6,720.00	23,900	160.608,00
00145	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, D METRO QUADRA UAS DEMÃOS. AF_06/2014	90.00	565,530	50.897,70
00146	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTE METRO QUADRA RNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF	224.00	178,700	40.028,80
00147	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS METRO QUADRA DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	336.00	72,700	24.427,20
00148	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação UNIDADE)	2,240.00	145,410	325.718,40
00149	Revisão de ponto de ar condicionado UNIDADE	672.00	147,950	99.422,40
00147	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m UNIDADE			
00148	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO METRO QUADRA COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016			
00149	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO METRO QUADRA COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)			
VALOR TOTAL R\$				7.135.473,47